

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 82/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES – RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 02/2009, Art. 03º Parágrafo Único.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ diária, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) em nome do Sr. PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA, inscrito com o CPF: 076.246.744-40, exercendo o Cargo/Função de VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Convocação dos membros da diretoria e demais presidentes das câmaras municipais filiadas a se reunirem à assembleia geral para deliberar sobre: Balanço geral das ações praticadas pela FECAMRN; apresentação resumida das contas e outros assuntos de interesse da FECAMRN.

Local de Destino: Natal/RN.

Período do afastamento: 19 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da resolução nº 11/2016 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revoguem-se as disposições em contrário e tomem-se as medidas que forem necessárias para o integral cumprimento desta.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ IVANALDO PINHEIRO

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA

**Publicado por:**  
TALITA FERNANDES DE SOUSA  
**Código Identificador:** 5209692A

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 83/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Legislativa nº 02/2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em nome da Sra. RAIZA LEMOS ROCHA, inscrita com o CPF: 082.943.954-47, exercendo o Cargo/Função de CHEFE DA TESOURARIA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Comparecer ao ITEP para a finalização e entrega das cédulas e prontuários referentes às emissões dos RG's emitidos na Câmara Municipal do Alto do Rodrigues/RN.

Local de Destino: Instituto Técnico Científico de Perícia (ITEP) - Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira. CEP – 59010-200 - NATAL/RN.

Período do afastamento: 19 de Dezembro de 2019.

Horário de saída da cidade: 5:00 horas do dia 19/12/2019.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da resolução nº 11/2016 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revoguem-se as disposições em contrário e tomem-se as medidas que forem necessárias para o integral cumprimento desta.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de Dezembro de 2019.

PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
TALITA FERNANDES DE SOUSA  
**Código Identificador:** 53B5B5B0

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 84/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Legislativa nº 02/2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em nome da Sra. ALANNA SWIANY ALVES COSTA,

inscrita com o CPF: 098.742.784-98, exercendo o Cargo/Função de CHEFE DA CONTROLADORIA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Comparecer ao ITEP para a finalização e entrega das cédulas e prontuários referentes às emissões dos RG's emitidos na Câmara Municipal do Alto do Rodrigues/RN.

Local de Destino: Instituto Técnico Científico de Perícia (ITEP) - Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira. CEP – 59010-200 - NATAL/RN.

Período do afastamento: 19 de Dezembro de 2019.

Horário de saída da cidade: 5:00 horas do dia 19/12/2019.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da resolução nº 11/2016 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revoguem-se as disposições em contrário e tomem-se as medidas que forem necessárias para o integral cumprimento desta.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de Dezembro de 2019.

PEDRO EUGÊNIO MARTINS DE SENA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
TALITA FERNANDES DE SOUSA  
**Código Identificador:** 6B31D74A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019\***

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez/RN, referente ao exercício de 2013.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PRÓMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.**

Considerando o parecer emitido Pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a reprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda pela REJEIÇÃO da Prestação de Contas do exercício de 2013;

Considerando a aprovação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento fl(136) a fl(147) do Processo Administrativo nº 025/2018-CMA, que aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez, relativa ao exercício de 2013

Considerando, ainda, o que dispõe o art.29, VII, item 1 da Lei Orgânica do Município de Arez;

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento não acolheu os termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pelo qual recomenda a rejeição das contas do Ex-prefeito Erço de Oliveira Paiva, referente ao exercício de 2013.

Art.1º. Fica aprovada com RESSALVA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Parecer da Comissão Finanças e Orçamento (Processo Administrativo nº 025/2018-CMA).

Art.2º. Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitido sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Ex- prefeito ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA. (Processo nº 8.330/2014-TCE-RN).

Art. 3º. Ficam fazendo parte deste Decreto Legislativo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arez/RN.

Parágrafo Único. Nos termos regimentais, a Diretoria Administrativa providenciará o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução nº 031/2018-TCE-RN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 666E7B23

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 087/2019-GP-CMA.\***

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referido beneficiário se deslocará para a cidade de São José de Mipibu/RN para participar do Curso de Licitação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte a ser realizado em 11 de dezembro de 2019, com início : 8:00 horas e Término: 17 horas..

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

Art.1º-Conceder 01(uma ) diária a Assistente Legislativa NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA, matrícula nº 24-1, portadora do CPF(MF) sob o nº 086.970.914-38 e Cédula de Identidade nº 002.668.557-SSP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do Curso de Licitação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte a ser realizado em 11 de dezembro de 2019, com início : 8:00 horas e Término: 17 horas.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Assistente Legislativa do Poder Legislativo Municipal de Arez participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de dezembro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 67210DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA**  
**PORTARIA Nº 097/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Caicó – RN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das férias anuais dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Caicó;

CONSIDERANDO o período de recesso legislativo, compreendido de 22.12.2019 a 02.02.2020, nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, modificado pela Emenda nº 005/2019, em vigor desde 04.12.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Casa, especialmente nos Setores de Secretaria, Contadoria, Recursos Humanos e Procuradoria, tendo em vista que mesmo em períodos de recesso legislativo, tais setores continuam com demandas internas e externas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam concedidas férias anuais e coletivas aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Caicó, de 01.01.2020 a 31.01.2020, período compreendido pelo recesso legislativo, desde que o servidor já tenha implementado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício do cargo sem interrupção do vínculo.

Art. 2º. Em razão da necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Casa, mesmo que já tenham implementado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício do cargo sem interrupção do vínculo, não serão concedidas férias aos seguintes servidores:

I - Ana Cristina Félix dos Santos – Diretora da Secretaria Legislativa;

II - Augusto de França Maia – Assessor Jurídico;

III - Enos Târsis Silva Santos – Chefe do Setor de Recursos Humanos;

IV - Eugênio Emiliano de Medeiros – Diretor Geral;

V - Joanes Soares Teixeira de Moraes – Contador;

VI - José Cezar Muniz Fecine – Procurador Jurídico;

VII - Kleberson das Neves Francisco – Chefe do Setor Financeiro.

Parágrafo único. Os servidores indicados neste artigo poderão requerer o pagamento da indenização referente às férias não gozadas, devendo o requerimento ser realizado no Setor de Recursos Humanos e dirigido à Presidência, com assinatura do requerente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó-RN, 18 de dezembro de 2019.

Vereadora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5AAF54F6

**SECRETARIA**  
**PORTARIA Nº 096, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Reduz o horário de expediente e concede recesso administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20, I, a, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Caicó será reduzido das 8h às 12h, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º O serviço administrativo da Casa Legislativa será reduzido das 8h às 12h, durante o mês de janeiro de 2020.

Art. 3º Fica concedido recesso administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó, de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

Art. 4º Durante o recesso administrativo, a depender de premente necessidade do interesse público, poderá haver a convocação extraordinária dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 7709EDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**

PROCESSO Nº 036/2019

DISPENSA Nº 026/2019

ASSUNTO: Processo Licitatório nº 036/2019.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019.

OBJETO: Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como os contidos nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista consulta ao setor jurídico da Câmara Municipal sobre a presente decisão através deste ato administrativo;

CONSIDERANDO que não haverá a conclusão do objeto da licitação até o dia 28 de dezembro de 2019, nem a devida instalação das portas de vidros temperados e demais acessórios existentes no Termo de Referência pelo curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que não houve prejuízo ao erário público, não há prejuízo para terceiros e não há e nem haverá prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que em outro momento a administração providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório no ano de 2020.

CONSIDERANDO a rescisão do contrato nº031/2019, com fundamentação no artigo 65, Inciso II.

DETERMINA o cancelamento do processo Licitatório nº 036/2019, na modalidade dispensa de licitação Nº. 026/2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Dezembro de 2019.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA  
**Código Identificador:** 75216394

**TESOURARIA**  
**PORTARIA Nº 040/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
**DIÁRIA**

Concede diária a Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba

dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marli de Medeiros Dantas, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 19 de dezembro de 2019, para participar da Assembleia Geral convocada pelo Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, na sede da FECAM/RN, Rua da Saudade, nº 1847, Lagoa Nova, Natal-RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Joice Kelly de Sousa Medeiros

Chefe Geral de Tesouraria

**Publicado por:**  
JOICE KELLY DE SOUSA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 64DCFF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 16 (dezesesseis) Comendas para a Sessão Solene aos premiados nas Olimpíadas brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o Sr. JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa: FC DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ: 31.962.544/0001-68, situada a Avenida Cel. Martiniano, 1761, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para aquisição de 16 (dezesesseis) Comendas para a Sessão Solene aos premiados nas Olimpíadas brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2018, com valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cruzeta/RN, em 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 41C559E7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 16 (dezesesseis) Comendas para a Sessão Solene aos premiados nas Olimpíadas brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2018.

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da empresa: FC DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ: 31.962.544/0001-68, situada a Avenida Cel. Martiniano, 1761, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para aquisição de 16 (dezesesseis) Comendas para a Sessão Solene aos premiados nas Olimpíadas brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2018, com valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93.

Determino que se proceda as devidas publicações na imprensa oficial.

Cruzeta/RN, em 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 48448C14

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 84, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 -**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução

O Presidente do Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece o artigo 6º da Lei ordinária nº 1113/2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA, resolve:

Artigo 1º - Fica aberto a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.10.10. – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001. – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.13.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – CRUZETAPREV

001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE – R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do projeto de resolução, contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

1.10.10. – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001. – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL

001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE – R\$ 5.000,00

3.1.90.13.01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE – R\$ 10.000,00

TOTAL – R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 18 de dezembro de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 6D3157AD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 67/2019 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com alteração da Emenda a Resolução nº 70/2013, de 30/05/2018, com publicação no Diário da FECAMRN de 01/06/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

Função - Presidente

Quantidade - ½ (meia)

Destino - Natal – RN

Data de Afastamento: 19 de dezembro de 2019

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Sede da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, na Rua da Saudade, 1847, Lagoa Nova, Natal/RN, para participar da Assembleia Geral, para deliberar sobre: Balanço Geral das ações praticadas pela FECAM no 2º semestre de 2019; apresentação resumida das contas com fechamento até novembro/2019; alteração do estatuto social e outros assuntos de interesse da FECAM/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 18 de dezembro de 2019.

Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Vice-Presidente

Publicado por:  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 3E7C8EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 37/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA MODALIDADE APROPRIADA CONFORME A LEI FEDERAL 8666/93 - PARA DEDETIZACAO DO ANDAR ANDAR TERREO E SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 11.258.184/0001-00 R\$ 1.960,00

Total Geral R\$ 1.960,00

Currais Novos-RN, terça-feira, 17 de dezembro de 2019.

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 42A6A577

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DISPENSA Nº 37/2019 - ATO D E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA MODALIDADE APROPRIADA CONFORME A LEI FEDERAL 8666/93 - PARA DEDETIZACAO DO ANDAR ANDAR TERREO E SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

**ATO D E HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA  
Lote 1 - LOTE UNICO  
Codigo Item Marca Unid. Vlr Unit. Quantidade Valor  
DEDETIZACAO ANDAR TERREO E SUPERIOR . R\$ 1 R\$ 1.960,00  
1.960,00  
UNIDADE  
259E  
Total do Lote R\$ 1.960,00  
Total do Vencedor R\$ 1.960,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que ADJUDICO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Currais Novos-quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

JOAO JOSE DA SILVA NETO  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 57691F09

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 37/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Nº 37/2019, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA MODALIDADE APROPRIADA CONFORME A LEI FEDERAL 8666/93 - PARA DEDETIZACAO DO ANDAR ANDAR TERREO E SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS..

Homologo ao correspondente procedimento licitatório:  
TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA  
CPF/CNPJ: 11.258.184/0001-00  
Valor: R\$ 1.960,00  
Currais Novos/RN, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019.  
JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 61AA5F42

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 035/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista nos arts. 121, § 1º do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Sessão Extraordinária do mês de dezembro de 2019, a realizar-se em 20 de dezembro de 2019, às 10:00hs, no edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos, para apreciação das proposições abaixo listadas, integrantes da pauta:

- Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2019 – Altera normas relativas ao Poder Legislativo concernentes ao estatuto dos parlamentares, órgãos e competência da Câmara Municipal e processo legislativo;
- Projeto de Lei nº 012/2019 – Altera a Lei 3.410/2019 que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2019;
- Projeto de Lei nº 013/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para a Lei Municipal nº 3.410 de 02 de Janeiro de 2019 e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 014/2019 – Altera o Plano Plurianual 2018/2021, para os exercícios financeiros de 2019 e 2020, do município de Currais Novos/RN e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 033/2019 – Fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024;
- Projeto de Lei nº 034/2019 – Fixa o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 2021 a 2024;
- Projeto de Lei nº 059/2019 – Dispõe sobre o pagamento de 13º salário aos Vereadores do Município de Currais Novos e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 062/2019 – Transferência de Créditos Orçamentários no Orçamento da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 18 de dezembro de 2019.

João José da Silva Neto

Presidente

Publicado por:  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 5CBFFF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA 080/2019**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CASA DO POVO DE EXTREMOZ/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, consoante permissibilidade do inciso XIII, XIX, XXI do artigo 30, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o art. 37 da CF/88, no que se refere à publicidade;

1. a necessidade de resguardar a segurança patrimonial e a integridade física de todos aqueles que laboram nas dependências da Casa Legislativa Extremozense, bem como de visitantes e de usuários do serviço público;

CONSIDERANDO a reforma estrutural das dependências da Câmara Municipal de Extremoz;

1. , que a administração pública deve zelar pela economia e eficiência;
2. , que as atividades de caráter essencial e indispensáveis serão mantidas;

RESOLVE:

Art. 01º. Fica suspenso o expediente legislativo ao público no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN, em decorrência da reforma estrutural, pelo período de 18 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

§ 1º Os Servidores deverão ficar à disposição do Legislativo Municipal e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§ 2º Que o expediente Administrativo da Câmara Municipal de Extremoz será normal em suas atividades internas, notadamente em regime de plantão de servidores.

Art. 02º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Extremoz/RN, 18 de dezembro de 2019.

Vereador FÁBIO VICENTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Publicado por:  
EDUARDO PORPINO DE LIMA  
Código Identificador: 49C7691D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE Nº 45/2019 - GP**

EMENTA: Determinada a suspensão das Sessões Ordinárias anteriores nos dias 19, 21/2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta o artigo 11 da resolução 002/2015.

Art. 1º. Fica determinada a suspensão das Sessões Ordinárias anteriores nos dias 19 e 21 de Novembro de 2019, ficando para serem realizadas nos dias 25 e 26 de Novembro de 2019.

Art. 2º. No dia 19 e 21 de Novembro de 2019 terça-feira, e quinta-feira, não haverá Sessão Ordinária. Devido a reforma no plenário ainda não ter sido finalizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE

Felipe Guerra-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Ronaldo Luciano da Costa

Presidente

Publicado por:  
YURE DA SILVA MORAIS  
Código Identificador: 62CFD8E2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE Nº 46/2019 - GP**

EMENTA: Determinada a suspensão das Sessões Ordinárias desta casa legislativa nesta data 19 de novembro de 2019, devido os transtornos referentes à reforma parcial da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta o artigo 11 da resolução 002/2015.

Art. 1º. Fica determinada a suspensão das Sessões Ordinárias desta casa legislativa nesta data 19 de novembro de 2019, devido os transtornos referentes à reforma parcial da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE

Felipe Guerra-RN, em 20 de Novembro de 2019.

Ronaldo Luciano da Costa

Presidente

Publicado por:  
YURE DA SILVA MORAIS  
Código Identificador: 6CB9A39C

**PORTARIA DE Nº 47/2019 - GP**

Código Identificador: 7290D3CF

Publicado por:  
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA  
Código Identificador: 631E3113

EMENTA: Determina uma Audiência Pública na Casa Legislativa no dia 20 de dezembro de 2019 às 9:00hs da manhã, para discutirmos a LOA, Lei de Diretrizes Orçamentária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta o artigo 11 da resolução 002/2015.

Art. 1º- Fica Determinada uma Audiência Pública na Casa Legislativa no dia 20 de dezembro de 2019 às 9:00hs da manhã, para discutirmos a LOA, Lei de Diretrizes Orçamentária e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, em 17 de Dezembro de 2019.

Ronaldo Luciano da Costa

Presidente

Publicado por:  
YURE DA SILVA MORAIS  
Código Identificador: 7105EFF9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE Nº 48/2019 - GP**

EMENTA: Determina a Sessão Ordinária no dia 20 de dezembro de 2019 às 10:00hs da manhã, referente ao período legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta o artigo 11 da resolução 002/2015.

Art. 1º- Fica e determinada a Sessão Ordinária no dia 20 de dezembro de 2019 às 10:00hs da manhã, referente ao período legislativo e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Felipe Guerra-RN, em 17 de Dezembro de 2019.

Ronaldo Luciano da Costa

Presidente

Publicado por:  
YURE DA SILVA MORAIS  
Código Identificador: 516DF3CF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE Nº 49/2019 - GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta o artigo 11 da resolução 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Vereador Max Iran de Moraes, inscrito no CPF/MF 083.258.564-59 e RG sob número 286.934.3, para resolver problemas referente ao Poder Legislativo em Natal-RN - junto a UVERN no dia 19 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento sendo uma Diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo ao dia 18 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra, RN, 18 de Dezembro de 2019.

Ronaldo Luciano da Costa

Presidente

Publicado por:  
YURE DA SILVA MORAIS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 01/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL 01/2020**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Florânia/RN e a sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 014/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de janeiro de 2020, às 08:15hmin, na sede da Câmara Municipal de Florânia-RN, localizada na Rua Coronel Toscano, 61 - Bairro Centro, Florânia-RN, realizará sessão de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de assessoria de comunicação, notadamente para esclarecimento e prestação de contas dos seus atos junto à população, dentre outras atividades essenciais ao funcionamento das atividades comunicativas da Câmara Municipal de Florânia, no período de janeiro a julho de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações/detalhes encontram-se à disposição dos interessados no endereço - Rua Coronel Toscano, 61 - Bairro Centro, Florânia - RN, no horário de 08h00min às 12h00min ou por meio do endereço eletrônico camaraflorania@gmail.com

Florânia-RN, 18 de dezembro de 2019.

Adeilton Dantas de Macêdo

Pregoeiro

Publicado por:  
IVANETE SILVA  
Código Identificador: 52F9C12F

**MESA DIRETORA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 02/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL 02/2020**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Florânia/RN e a sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 014/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de janeiro de 2020, às 10:45hs, na sede da Câmara Municipal de Florânia-RN, localizada na Rua Coronel Toscano, 61 - Bairro Centro, Florânia-RN, realizará sessão de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de assessoria e consultoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos, na Câmara Municipal de Florânia, durante o período de janeiro a dezembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações/detalhes encontram-se à disposição dos interessados no endereço - Rua Coronel Toscano, 61 - Bairro Centro, Florânia - RN, no horário de 08h00min às 12h00min ou por meio do endereço eletrônico camaraflorania@gmail.com

Florânia-RN, 18 de dezembro de 2019.

Adeilton Dantas de Macêdo

Pregoeiro

Publicado por:  
IVANETE SILVA  
Código Identificador: 7662922C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120002/19

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: AGILE COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas nas áreas internas e Serviço de limpeza e desinfecção de Caixa d'água desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL.....: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serviço de Terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.000,00.

VIGÊNCIA.....: 18 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de dezembro de 2019.

**PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100019/19

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: MATHEUS AZEVEDO DA CUNHA LIMA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE 01 PLANILHA ORÇAMENTARIA, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA PLANILHA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serviço de Terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 4.000,00.

VIGÊNCIA.....: 14 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de novembro de 2019.

Publicado por:  
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA  
Código Identificador: 509EDC2A

**PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120002/19

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: AGILE COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas nas áreas internas e Serviço de limpeza e desinfecção de Caixa d'água desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL.....: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serviço de Terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.000,00.

VIGÊNCIA.....: 18 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:  
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA  
Código Identificador: 6BB96E14

**PRESIDENCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19110002/19

ESPÉCIE.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME

OBJETO.....: ESTE ADITIVO ALTERA OS QUANTITATIVOS DESTA CONTRATO SEM REFLEXO FINANCEIRO E CUJO OBJETO É OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE: PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COBERTURAS E ESQUADRIAS.

VIGÊNCIA.....: 19 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de novembro de 2019.

Publicado por:  
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA  
Código Identificador: 6CE9FDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 074/2019**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a), SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Presidente meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN para participar da Assembleia Geral para tratar de assuntos relacionados à FECAM/RN (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte)

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro 2019.

VALDIRENE DE MELO RODRIGUES

TESOUREIRA

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 5D59E57A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 072/2019**

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a) Artur Antonins Francisco da Silva, ocupante do cargo de Motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, com a finalidade de conduzir servidora da Câmara Municipal ao ITEP (Instituto Técnico-Científico de Perícia) para tratar de assuntos relativos ao serviço de emissão de carteira de identidade neste Poder Legislativo.

Cumpra-se.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 45011667

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 073/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a) Erika Maciely de Oliveira Assis, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, meia diária(s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, com a finalidade de ir ao ITEP (Instituto Técnico-Científico de Perícia) para tratar de assuntos relativos ao serviço de emissão de carteira de identidade neste Poder Legislativo.

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro de 2019

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 689AF154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, a decisão referente ao Processo Administrativo nº 2.048/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, a empresa R C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 31.074.029/0001-41, vencedora da licitação no valor global de R\$ 74.176,69 (setenta e quatro mil, cento e setenta e seis mil e sessenta e nove centavos), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Ipangaçu /RN, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipangaçu/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES  
Código Identificador: 60B4F644

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Ipangaçu /RN.

Prezado(s) Representante(s)Legal(is) da(s) empresa(s),

R C ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s); no valor mensal de R\$ 74.176,69 (setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo(s) contrato.

Ipangaçu/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES  
Código Identificador: 3F67A3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 036/2019 JACANÁ - RN, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Secretário Geral da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr. Lauro Filho Campos de Sousa, no uso de suas atribuições legais, baseado no Decreto Legislativo 001/2009;

Resolve:

Conceder adiantamento ao Sr.º Presidente Geraldo Abdias da Silva Filho de 1 (Uma) diária no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o mesmo deslocar - se à Natal/RN no dia 19 de dezembro para participar da eleição para presidência da FECAM/RN.

SECRETÁRIO GERAL

Lauro Filho Campos de Sousa

**Publicado por:**  
LÍGIA LIDIA DOS SANTOS SILVA  
Código Identificador: 6929AC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 30/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao Vereador Presidente, Arthur Barbosa de Lima, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, para reunião no dia 19 de Dezembro de 2019, na sede da FECAM/RN, na Rua da Saudade, n. 1847, Lagoa Nova, em Natal/RN, à assembleia geral.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 17 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRE-SE.

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Vereador Vice-Presidente

Mat. 000018

**Publicado por:**  
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
Código Identificador: 488659E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA N 099/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª VANESSA NERI DE OLIVEIRA, tesoureira, o pagamento de 1(uma) diária com Deslocar-se à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer a sede do ITEP para tratar de interesse da Câmara Municipal cumprindo cláusulas do convênio (Projeto Identificando Cidadão) celebrado entre a Câmara Municipal e o ITEP/RN e segundo os ditames da Portaria nº 018/2019.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó - RN, em 19/12/2019.

José Justino Neto

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 3D63FA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 023/2019**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Erivaldo Trindade de Araújo, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador NAZARENO ULISSES ALVES, Presidente da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 19/12/2019, com o objetivo de tratar de assunto junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017.

Lagoa Nova, 18 de dezembro de 2019.

Ver. Erivaldo Trindade de Araújo

1º Secretário

**Publicado por:**  
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 445EC707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DESPACHO**

Considerando o tumulto e problemas ocorridos na data marcada para vistoria, ocasionado por populares com data marcada para o dia 18/12/2019 na sede da Câmara Municipal.

Considerando que pelos atos ocorridos na data de 18/12/2019, provocando insegurança até para audiência de denunciado, denunciante e testemunhas.

Resolvo:

Adiar a vistoria nos prédios públicos para o dia 20/12/2019, às 09:00 horas;

Adiar a Audiência com denunciado, denunciante e testemunhas para o dia 23/12/2019, às 09:00 horas;

A audiência no dia 23/12/2019 será na Sala da Presidente da Câmara Municipal.

Solicito a secretária da Câmara publique o despacho no Diário Oficial da FECAM/RN e encaminhe whatsapp e email para o procurador do denunciado.

Solicito a secretaria da Câmara oficialize a Polícia Militar nas datas marcadas para proteger os trabalhos.

E solicitado a Presidente da Câmara disponibilize o veículo oficial da Câmara para a vistoria do dia 20/12/2019, às 09:00 horas.

ÍTALO MENDONÇA DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
HELDER MARQUES DE ARAUJO  
Código Identificador: 67314DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 050/2019 - GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AGUIDA JOICE FERREIRA FARIAS, brasileira, solteira, CPF: 098.920.484-74, ao cargo de CONTROLADOR (A) da Câmara Municipal de Marcelino Vieira - RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 024/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 01 de dezembro de 2019.

CAIO CESAR PEREIRA PAIVA

PRESIDENTE DA CMMV

**Publicado por:**  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
**Código Identificador:** 5F72725E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18120001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HENRIQUE LUIZ JALES DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MESSIAS TARGINO - RN, 18 de Dezembro de 2019

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

VEREADOR/PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 6539733B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 18120001/2019**

A Comissão de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18120001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, pelo valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ANDERSON MEDEIROS MARTINS, VEREADOR/PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MESSIAS TARGINO - RN, 18 de Dezembro de 2019

HENRIQUE LUIZ JALES DE ARAUJO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 62455D46

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18120001/2019**

A Comissão de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDERSON MEDEIROS MARTINS, VEREADOR/PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS

Contrato.....: F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDERSON MEDEIROS MARTINS, VEREADOR/PRESIDENTE.

MESSIAS TARGINO - RN, 18 de Dezembro de 2019

HENRIQUE LUIZ JALES DE ARAUJO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 45ECFC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO Nº 01/2019**

Dispõe sobre recesso administrativo e ponto facultativo

O Vereador Presidente no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município para a execução dos princípios e postulados administrativos e atendendo a finalidade da prestação administrativa dentro da razoabilidade com respeito e responsabilidade aos costumes da Municipalidade.

Considerando o supremo interesse público e da moderação da cultura e costumes da população em relação ao Natal e a passagem do ano novo;

Considerando a economicidade que o serviço público deve trilhar, buscando a austeridade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede-se aos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal recesso administrativo no período de 25 a 29 de dezembro de 2019.

§1º - No período do recesso administrativo disposto no caput do Art. 1º em caso de necessidade e de direito, os servidores poderão ser convocadas para as atividades laborais.

Art. 2º - Nos dias 2 e 3 de janeiro de 2020 serão dias de ponto facultativo para os servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, a sede da Câmara Municipal, Palácio José Galvão Tavares, Montanhas em, 18 de dezembro de 2019.

Edson Júnior do Nascimento

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ERINALBA DE FREITAS FERREIRA  
**Código Identificador:** 6E608480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 10.702.892/0001-26. CONTRATADA: MOVEMAQUE – MOVEIS E MAQUINA LTDA, CNPJ nº 08.506.693/0001-09 – VALOR DA DISPENSA: R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). OBJETO CONTRATADO: Aquisição de 05 (cinco) poltronas fixa com braço integrado na cor marrom. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: Heriberto de Carvalho Chagas, Presidente da Câmara. DATA: 12/12/2019.

pela contratada.

**Publicado por:**  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
**Código Identificador:** 48FA997D

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 014/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 10.702.892/0001-26. CONTRATADA: RMS da Silva Comercio e Moveis EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.165.472/0001-46 – VALOR DA DISPENSA: R\$ 1.790,00 (Hum setecentos e noventa reais). OBJETO CONTRATADO: Aquisição de 01(um) aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 12.000 Btus. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: Heriberto de Carvalho Chagas, Presidente da Câmara. DATA: 12/12/2019.

**Publicado por:**  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
**Código Identificador:** 70C84C23

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 10.702.892/0001-26. CONTRATADA: ANÁLISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL ME, CNPJ nº: 15.159.065/0001-51 – VALOR DA DISPENSA: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). OBJETO CONTRATADO: Contratação dos serviços de digitalização e Organização Arquivista de processos de despesa, processos legislativos de leis, decretos e resoluções, e de documentação de comunicação interna e externa, tais como memorandos e ofícios, com referência ao exercício de 2019, em uma quantidade de 15.000 (quinze mil) imagens. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: Heriberto de Carvalho Chagas, Presidente da Câmara. DATA: 10/12/2019.

**Publicado por:**  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
**Código Identificador:** 41377F1F

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.001/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 10.702.892/0001-26. CONTRATADA: ANÁLISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL ME, CNPJ nº: 15.159.065/0001-51 – VALOR DA DISPENSA: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). OBJETO

CONTRATADO: Contratação dos serviços de digitalização e Organização Arquivista de processos de despesa, processos legislativos de leis, decretos e resoluções, e de documentação de comunicação interna e externa, tais como memorandos e ofícios, com referência ao exercício de 2019, em uma quantidade de 15.000 (quinze mil) imagens. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 012/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 31/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019. REPRESENTANTES: Heriberto de Carvalho Chagas - Presidente da Câmara, pela contratante e Fladimir Cunha Gomes de Melo representante, pela contratada.

**Publicado por:**  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
**Código Identificador:** 5FBF7478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede diária ao presidente e dá outras providências.

A Diretora Geral Administrativa da câmara municipal de Ouro Branco-RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de participação do mesmo em uma Assembleia Geral promovida pela FECAM-RN;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Josué Josédec de Moura, ocupante do cargo de presidente, 01 (uma) diária no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e outros, durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 19 de dezembro do ano em curso, visando a participação do mesmo em uma Assembleia Geral promovida pela FECAM-RN, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados;

Registre-se, publique-se cumpra-se, pague-se.

Joselene Siqueira da Costa

Diretora Geral Administrativa

**Publicado por:**  
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 418A2D9B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede diária a vereador e dá outras providências.

A Presidente da câmara municipal de Ouro Branco-RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de participação do mesmo em uma Assembleia Geral promovida pela FECAM-RN;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Francisco Celso da Silva Neto, ocupante do cargo de vereador, 01 (uma) diária no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e outros, durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 19 de dezembro do ano em curso, visando a participação do mesmo em uma Assembleia Geral promovida pela FECAM-RN, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa pela motivação acima descrita.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados;

Registre-se, publique-se cumpra-se, pague-se.

Josué Josédec de Moura

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 6CE1ED71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 107/2019/GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste Legislativo:

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder ao servidor efetivo José Francinaldo da Silva Souza 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 15/12/2018 a 14/12/2019, com gozo de férias, compreendido de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 18 de Dezembro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO  
**Código Identificador:** 527B6D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Contratado: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER (HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.021.175/0001-31.

Objeto: Execução dos serviços de atividade técnica e de apoio operacional, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o total global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Pela Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Adeilton Bezerra da Silva, inscrito no CPF: 081.400.774-02.

Pelo Contratado – CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER (HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.021.175/0001-31, representada pelo Sr. Carlos Henrique do Vale Xavier – CPF: 054.470.644-73.

**Publicado por:**  
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO  
**Código Identificador:** 5BE210DB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Contratado: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.975.475/0001-10

Objeto: Execução dos serviços de atividade técnica e de apoio operacional, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o total global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais),

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Pela Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Adeilton Bezerra da Silva, inscrito no CPF: 081.400.774-02.

Pelo Contratado – ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.975.475/0001-10

**Publicado por:**  
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO  
**Código Identificador:** 6D0740F7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Contratado: A B C DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.114.980/0001-60.

Objeto: Execução dos serviços de atividade técnica e de apoio operacional, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Valor Total: R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Pela Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Adeilton Bezerra da Silva, inscrito no CPF: 081.400.774-02.

Pelo Contratado – A B C DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.114.980/0001-60, representada pelo Sr. BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA – CPF: 034.578.474-01.

**Publicado por:**  
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO  
**Código Identificador:** 40EAF303

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Contratado: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA 04354364492, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.158.141/0001-93.

Objeto: Execução dos serviços de atividade técnica e de apoio operacional, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Valor:

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Pela Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ nº.01.641.583/0001-00.

Adeilton Bezerra da Silva, inscrito no CPF: 081.400.774-02.

Pelo Contratado – HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA 04354364492, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.158.141/0001-93.

**Publicado por:**  
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO  
**Código Identificador:** 3FF25730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº29 2019**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PEDRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18120001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação/manutenção de sistema de infraestrutura elétrica, lógica e de alarme, para rede local de segurança eletrônica e informática na Câmara Municipal de São Pedro, pelo valor de R\$ 4.014,00 (quatro mil, quatorze reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO, VEREADORA PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PEDRO - RN, 18 de Dezembro de 2019

EDIMAR LIMA RUFINO DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 5A080CC2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº29 2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) DANIELES DE SOUZA DOS SANTOS 01429074485, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação/manutenção de sistema de infraestrutura elétrica, lógica e de alarme, para rede local de segurança eletrônica e informática na Câmara Municipal de São Pedro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EDIMAR LIMA RUFINO DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PEDRO - RN, 18 de Dezembro de 2019

MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO

VEREADORA PRESIDENTE

**Publicado por:**  
MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 76E80695

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29 2019**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PEDRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO, VEREADORA PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação/manutenção de sistema de infraestrutura elétrica, lógica e de alarme, para rede local de segurança eletrônica e informática na Câmara Municipal de São Pedro

Contratado.....: DANIELES DE SOUZA DOS SANTOS 01429074485

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO, VEREADORA PRESIDENTE.

SÃO PEDRO - RN, 18 de Dezembro de 2019

EDIMAR LIMA RUFINO DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 65619448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 029/2019**

Concede diária a Presidente do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, do Decreto Legislativo Nº 001/2015, de 06 de fevereiro de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder meia diária a Presidente do Legislativo Municipal, Gesenilda Maria da Silva Belarmino, portadora do CPF(MF) nº 440.426.474-72 e cédula de identidade nº 746.176, para custear despesas com alimentação e estada, em Natal/RN, para participar da Assembleia Geral a ser realizado no dia 19 de dezembro, às 09:00h, no Auditório da Fecam.

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 18 de dezembro de 2019.

Fernando Miller Barbosa da Silva

Tesoureiro

**Publicado por:**  
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 75752EE7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incombensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Concessionária de energia elétrica para provisão de serviços a que se destina a esta entidade., no valor global de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 17 de dezembro de 2019.

Gesenilda Maria da Silva Belarmino

Presenta

**Publicado por:**  
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 73C6A57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 314/2016,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, matrícula 069, 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2019, participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da FECAM/RN, com endereço Rua da Saudade, n. 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial em no dia 04 de Dezembro de 2019. Edição 0774.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Eliodelson Bezerra da silva

1º Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 75AF964D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 18 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16120001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para reparos na cobertura, pintura e elétrica da Câmara Municipal de Upanema, pelo valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, VEREADOR PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UPANEMA - RN, 16 de Dezembro de 2019

RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO  
**Código Identificador:** 7361A6CD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº18 2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA 08817052418, referente à contratação de empresa especializada para reparos na cobertura, pintura e elétrica da Câmara Municipal de Upanema.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a

publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 16 de Dezembro de 2019

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO  
**Código Identificador:** 3E808925

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18 2019**

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para reparos na cobertura, pintura e elétrica da Câmara Municipal de Upanema

Contratado.....: DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA 08817052418

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, VEREADOR PRESIDENTE.

UPANEMA - RN, 16 de Dezembro de 2019

RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO  
**Código Identificador:** 72E296B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 002/2018\***

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PP N.º 002/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME CNPJ Nº 18.603.971/0001-91, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, Nº 369, Bairro: Betel, CEP 59.700-000- Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Sr. FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.291.310 - ITEP/RN e DO CPF SOB O Nº. 536.226.424- 91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SALVIANO CÂBRAL, 37 – PEQUÉ - APODI/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA EMPRESA: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua: Independência, nº. 2000 – Térreo 01 – Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo Sr. IVONZELIO LEITE NUNES, RG: 1.884.981 - ITEP/RN e CPF: 055.604.814-83, celebram o presente aditivo do contrato do PP 002/2018, do qual será partes integrantes PREGÃO PRESENCIAL 002/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato PP 002/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS, DESTINADOS AO SISTEMA INTEGRAL DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE E COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, disponibilizados e entregues em dias úteis, Na Câmara Municipal de Apodi/RN, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de despesa: 7 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.00 – serv. Tecnologia da inf. e Comunicação

Valor Global do Contrato R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

APODI - RN, 29 de novembro de 2019

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO Presidente da câmara Municipal  
(CONTRATADO)

SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME CNPJ: 18.603.971/0001-91  
(CONTRATADA)



TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º
--------------------------	-------------------------

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES  
**Código Identificador:** 6F5E3E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EMENDA Nº 02/2019 À RESOLUÇÃO Nº 70/2013 - MODIFICA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 70/2013**

"Ementa: Modifica o Anexo I da Resolução nº 70/2013 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Resolução nº 70/2013:

Art. 1º - O Anexo I da Resolução nº 70/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	PRESIDENTE	VEREADOR	SERVIDOR
DISTRITO FEDERAL	R\$ 702,11	R\$ 702,11	R\$ 421,26
ESTADOS DA FEDERAÇÃO	R\$ 561,69	R\$ 561,69	R\$ 280,25
CIDADES ACIMA DE 200 KM	R\$ 421,26	R\$ 421,26	R\$ 201,64
CIDADES ABAIXO DE 200 KM	R\$ 280,25	R\$ 280,25	R\$ 140,42

Art. 2º - Esta Emenda à Resolução nº 70/2013 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 18 de dezembro de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 3D7C1186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

Tomada de Preço nº 001/2019

Às 13h00min, do dia dezessete de dezembro de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 030/2019 - GP de 15 de janeiro de 2019, composta pela Presidente, a Senhora Ana Paula da Costa Pereira - Matrícula 5140, e pelos Membros: Gicely Assunção de Oliveira - matrícula: 2559 e Maria Edineide da Costa Alves - matrícula: 1415, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços apresentados na Tomada de Preços nº 001/2019, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN. Aberta a sessão a Senhora Presidente realizou o credenciamento da licitante presente, qual seja R C ENGENHARIA - EIRELI, e em seguida passou a analisar a documentação de habilitação da referida empresa, restando à mesma retamente habilitada, uma vez que atendeu todas as exigências contidas no edital. Dando continuidade passou a analisar a proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, classificando a referida proposta, no valor de R\$ 74.176,69 (setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) como vencedora do presente certame. Considerando ser a empresa vencedora a única licitante participante deste certame, e tendo esta renunciado o prazo recursal, deixou-se de consignar o prazo estabelecido no art. 109, da Lei 8.666/93, devendo-se os presentes autos serem encaminhados ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu deste Município para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e licitante presente.

Ana Paula da Costa Pereira Presidente	Gicely Assunção de Oliveira Membro	Maria Edineide da Costa Alves
---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

RENATO ALISON DA COSTA

R C ENGENHARIA - EIRELI

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES  
**Código Identificador:** 64E6C8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO DA MESA Nº 14 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2019 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 8º, § 3º da Lei nº 3.680, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2019, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 53.506,31 (cinquenta e três mil, quinhentos e seis reais e trinta e um centavos) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.680 de 12 de dezembro de 2018, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01/2019.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 16 de dezembro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ALINE COUTO

PRIMEIRA SECRETÁRIA

OZANIEL ALVES DE MESQUITA

SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.506,31
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					53.506,31
	2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ			53.506,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49.390,08
		3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.116,23
Anexo II (Redução)					53.506,31
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					53.506,31
	2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ			53.506,31
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.305,36
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.410,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	2.400,54

Publicado por:  
REINYXON IGLÉSIAS  
Código Identificador: 3EC53C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua 21 de Abril, 377 – Centro - Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.193.211/0001-56, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. João Horácio de Gois, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.452.664-50 e RG 1.827.491 SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Agresteira, 781, Centro - Poço Branco/RN, CEP.: 59.560-000 e de outro lado a empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 35.661.743/0001-97, com sede na cidade de João Câmara/RN, na Rua vinte e um de abril, nº 96 - Centro, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Kleiber Flávio Silva Costa, brasileiro, solteiro, empresário, sob o CPF nº 007.626.754-70, residente e domiciliado à Rua Vinte e Um de Abril, 96 –Centro – João Câmara/RN, vencedora do Pregão Presencial SRP nº 001/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C"), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via publicação na imprensa oficial, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
  - Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
  - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
  - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
  - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas do solicitante;
- O Beneficiário da ARP deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;
  - É obrigatório quando do procedimento de abastecimento do veículo que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;
  - É terminantemente proibido o fornecimento de combustível para o veículo se estiver com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o produto e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO ARAUJO LTDA-EPP							
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CÂMARA S/N							
CNPJ: 35.661.743/0001-97							
TELEFONE: (84) 32622018 E-MAIL: araujojosa@yahoo.com.br							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R\$)	PERCENTUAL% DE DESCONTO (R\$)	VALOR COM DESCONTO % SOBRE TABELA ANP
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO 'C'). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO	Litro	7.500	ALESAT	4,67	2% (dois por cento)	4,57

Art. 7°. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Poço Branco, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9°. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (FECAM/RN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado ou com base na tabela ANP.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues o objeto de acordo com as necessidades da Administração, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Poço Branco deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Poço Branco/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatelasadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Poço Branco/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Poço Branco/RN, 21 de Novembro de 2019.

João Horácio de Gois

Presidente da Câmara Municipal

(Contratante)

Kleiber Flávio Silva Costa

Procurador

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
JOÃO HORACIO DE GOIS  
Código Identificador: 5721D2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DA PRESIDENCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PP 003/2019

As 06 dias de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ nº. 01.641.583/0001-00, através de seu representante neste ato pela Vereador/PRESIDENTE o Exmo. Sr. Adeilton Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade n.º 2433.444-SSP/RN e inscrito no CPF: 081.400.774-02, residente e domiciliado na Rua das Ostras 1025, centro, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE TÉCNICA E DE APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE TÉCNICA E DE APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ nº. 01.641.583/0001-00, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e A B C DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.114.980/0001-60, CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER (HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.021.175/0001-31, ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.975.475/0001-10 e HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA 04354364492, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.158.141/0001-93 na qualidade de FORNECEDORES.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compras;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- apresentar o produto no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- prestar o fornecimento conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Empresa	Valor Registrado Mensal
1	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de Controle Interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os processos da entidade dentre outras atividades inerentes ao controle interno.	ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, CNPJ/MF, sob o nº 30.975.475/0001-10, ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – CPF: 650.078.163-53.	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
2	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO AO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, compreendendo a elaboração em folha de pagamento, elaboração e envio das obrigações assessorias.	A B C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF, sob o nº 20.114.980/0001-60, BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA – CPF: 034.578.474-01.	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
3	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO A SECRETARIA DA CÂMARA, compreendendo o preenchimento do Siai, incluindo todos os anexos disponibilizados pelo portal do gestor, realizando consulta aos processos administrativos para o desempenho das tarefas e envio de dados ao Tribunal de Contas.	HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA 04354364492, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.158.141/0001-93, HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA – CPF: 043.543.644-92	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
4	ATIVIDADES DE APOIO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, compreendendo treinamento da Comissão de Licitação, elaboração de minutos de Editais de Licitação em todas as modalidades, elaboração de minutos de Contratos e Assessoramento na formalização dos Processos Administrativos vinculados às Licitações, e ainda formalização do Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.	CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER (HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA), CNPJ/MF, sob o nº 27.021.175/0001-31, CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER – CPF: 054.470.644-73.	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
5	ATIVIDADES DE APOIO NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, compreendendo atividades contábeis, tais como: Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos, Tipos de Despesas, entre outras atividades inerentes a atividade.	A B C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF, sob o nº 20.114.980/0001-60, BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA – CPF: 034.578.474-01.	R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Art. 8º. O pagamento será efetuado nos recursos específicos para cada secretaria municipal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do fornecimento deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Saúde poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio do fornecimento, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Eudes Vital da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Adeilton Bezerra da Silva

Vereador/Presidente

A B C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF, sob o nº 20.114.980/0001-60,

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA – CPF: 034.578.474-01.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER (HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA), CNPJ/MF, sob o nº 27.021.175/0001-31, CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER – CPF: 054.470.644-73.

ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, CNPJ/MF, sob o nº 30.975.475/0001-10,

ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – CPF: 650.078.163-53.

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA 04354364492, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.158.141/0001-93, HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA – CPF: 043.543.644-92.

**Publicado por:**  
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO  
**Código Identificador:** 534432D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019**

PROCESSO: 22/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Concessionária de energia elétrica para provisão de serviços a que se destina à esta edilidade.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

<b>RESUMO DO PROCESSO</b>
Licitação nº 000023/2019
Dispensa de Licitação nº 17/2019
Credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81
Valor Final: R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0002438	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Mês	1

Sítio Novo/RN, 17 de dezembro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente

**Publicado por:**  
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 58703FF5

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2019/2021**

**PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

**CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

**COORDENAÇÕES**

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.